

**Deliberação (extracto) n.º 1486/2006**

Por deliberação da sessão plenária extraordinária de 26 de Setembro de 2006, foi ao Dr. Raul Eduardo do Vale Raposo Borges, juiz desembargador, servindo em comissão de serviço ordinária, como inspector judicial, renovada a mesma comissão, por um novo período de três anos e com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.

**MINISTÉRIO PÚBLICO****Procuradoria-Geral da República****Despacho (extracto) n.º 21 791/2006**

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, foi à licenciada Ana Maria Fialho Marinho de Castro, procuradora-adjunta, em comissão de serviço, como

assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República, cessada a referida comissão de serviço e regressa ao lugar de origem, comarca de Oeiras, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

**Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 21 792/2006**

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, foi à licenciada Helena de Jesus Fernandes Gonçalves, procuradora da República, em comissão de serviço como assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República, cessada a referida comissão de serviço e regressa ao lugar de origem, Círculo Judicial do Barreiro, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

**PARTE E****INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA****Aviso n.º 11 529/2006****Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 20 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo lugar consta da deliberação do senado n.º 983/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso é aquele que consta do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Remuneração — o vencimento é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

7 — O local de trabalho situa-se no ISCTE, Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
b) Requisitos especiais:

Possuir vínculo adequado à função pública e uma das seguintes condições:

Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove de escolaridade (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);

11.º ano de escolaridade e ser detentor do curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação, ministrado por serviços e organismos públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

11.º ano de escolaridade com formação na área de biblioteca e documentação, ministrado pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

9 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório);  
b) Avaliação curricular;  
c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, terá a duração de noventa minutos e será valorizada de 0 a 20 valores.

a) Para os conhecimentos gerais, o programa consta do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), anexo II, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

b) Para os conhecimentos específicos, o programa encontra-se aprovado pelo despacho conjunto n.º 286/99, de 18 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1999.

9.2 — Na avaliação curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores, serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;  
b) Formação profissional;  
c) Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,